



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
Governo "O Futuro é Agora" – Administração 2005/2008

## **LEI Nº 1.273/2005**

### **“DETERMINA USO DAS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS MUNICIPAIS.”**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e especialmente com base no art. 73-V e XV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, por sanção tácita, PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a identificar com pinturas e faixas de pintura os prédios e veículos pertencentes ao Município, com as cores da Bandeira do Município de São José do Calçado, com predominância das cores verde e branca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.            PUBLIQUE-SE.            CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e cinco (2005).

  
**Alcemar Lopes Pimentel**  
**Prefeito Municipal**